

Lei nº 005/2013

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI 07/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 15 da Lei 07/2011, que dispõe sobre a Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de São Domingos/GO, passará a ter a seguinte redação:

Art. 15. A gratificação pelo exercício de direção de unidades escolares incidirá sobre o vencimento básico da carreira e observará a tipologia das escolas e corresponderá a:

I - 40% (quarenta por cento) para escola de pequeno porte, com até 150 (cento e cinquenta) alunos;

II - 60% (sessenta por cento) para escola de médio porte, com 151 (cento e um) a 350 (trezentos e cinquenta) alunos;

III - 80% (oitenta por cento) para escola de grande porte, acima de 350 (trezentos e cinquenta) alunos.

§ 1º. A gratificação pelo exercício de vice-direção de unidades escolares corresponderá a cinquenta por cento da gratificação devida à direção correspondente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos/GO, aos 16 dias do mês de abril de 2013.

Oldemar de Almeida Pinto Filho
Oldemar de Almeida Pinto Filho
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente Ato Administrativo foi fixado no "placard" da Prefeitura Municipal de São Domingos para publicação a fim de que surta os efeitos legais.
São Domingos - GO, 16 de abril de 2013
fmoliveira
Secretário de Administração